



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

DECRETO Nº017/2021

**INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO o art. 1º a Lei Maior de 1988, que assegura ao cidadão o amplo direito ao controle social e outras opções de acompanhamento e participação nas decisões na esfera pública, ao estabelecer que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição";

CONSIDERANDO que o art. 48 da LRF dispõe que a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular com realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do PPA, da LDO e LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Dona Inês o Orçamento Democrático Municipal – ODM, com realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º São finalidades do Orçamento Democrático Municipal:

I - instituir a Democracia Participativa na definição das Políticas Públicas do Município;

II - contribuir para a democratização da gestão orçamentária municipal, com intervenção da sociedade no processo de formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - propiciar o controle social da gestão pública, através do acompanhamento e fiscalização, nas regiões, das obras e serviços do Município;

IV - contribuir para a formulação e o acompanhamento do Plano de Investimento Setorial.

Art. 3º Fica garantida a participação popular na elaboração do orçamento plurianual de investimentos, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual e no processo de sua discussão e formulação.

Art. 4º A gestão municipal providenciará a realização de audiência pública, presencial ou através de vídeo conferencia nas redes sociais com as entidades civis com sede no Município e com a participação popular para debater planos e projetos na elaboração do PPA, LDO e LOA.

Parágrafo Único. A realização de audiências públicas será precedida de ampla divulgação, através do site oficial, redes sociais, radio local e outros meios de comunicação para convocação de associações, cooperativas, sindicatos e entidades religiosas.

Art. 5º A coleta de sugestões poderá ser realizada através formulários físicos, eletrônicos ou mensagens enviadas para redes sociais e aplicativos da gestão municipal.

Art. 6º Fica constituída a Comissão de Orçamento Democrático Municipal composta



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

por membros titulares e adjuntos das seguintes Secretarias e/ou repartições públicas:

I - Administração e Finanças;

II – Educação e Cultura

III - Assistência Social e Habitação;

IV - Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

V- Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Os servidores municipais das referidas secretarias serão convocados para prestar serviços durante a audiência pública do Orçamento Democrático Municipal - ODM.

Art. 7º As audiências públicas regionais são organizadas da seguinte forma:

I - a população presente à Plenária de Audiência Pública Regional dirige-se à mesa de recepção, com vistas ao Cadastramento Individual, digital, habilitando-se, assim, a participar da votação, assinalando, em formulário próprio, 03 (três) prioridades de investimento público para o orçamento do exercício subsequente, em subsídio ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA;

II - sistematização e socialização dos eixos prioritários apontados pela plenária;

III - transmissão da audiência pública, em tempo real, através da internet.

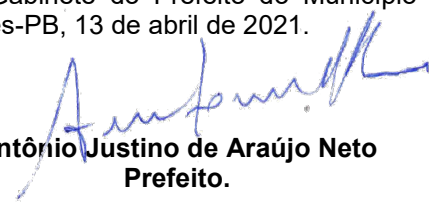
Parágrafo Único. Na eventualidade de falha técnico-operacional no sistema digital de cadastramento e/ou votação, serão utilizados formulários padronizados impressos,

assegurando, desse modo, a participação popular, sem quaisquer prejuízos para a realização da plenária.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente norma correrão por conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 13 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito.

PORTARIA Nº.0163/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **RENATA MANOELA DA SILVA** do cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º Nomear **RENATA MANOELA DA SILVA** para o cargo em comissão de Secretário Executivo, com a remuneração prevista em lei municipal.

Publique-se.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

Gabinete do Prefeito do Município de
Dona Inês/PB, 26 de fevereiro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

RESOLVE nomear **SÁLVIA ULISSES SANTOS** para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, com atribuições para gerir o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 211/1994.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 13 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.165/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear/designar a Senhora **SÁLVIA ULISSES SANTOS**, CPF nº 047.633.313-02; RG nº 2001034059139 - SSP-CE, Secretária de Saúde, matrícula nº1176 para, em conjunto com **GILSON JOSÉ DA SILVA**, RG nº 1.227.313 – SSP/PB, CPF nº 536.901.094-34, Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste município, gerenciar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.420.456/0001-27, (Fundo Municipal de Saúde) com poderes para movimentar inclusive:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
093 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

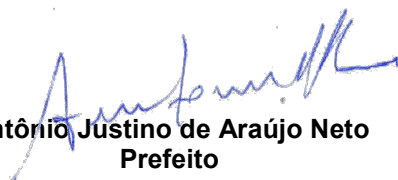
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR
MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA NO RPG
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
NO GER. FINANCEIRO.
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,
EXCETO INVESTIMENTO.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE
INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE
OPERÇÕES DE CRÉDITOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA
TITULARIDADE-
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO
DIRETO AUTORIZ

Art. 2º. Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as
disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do município de Dona
Inês-PB, 13 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.0166/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS,** Estado da Paraíba, no uso das

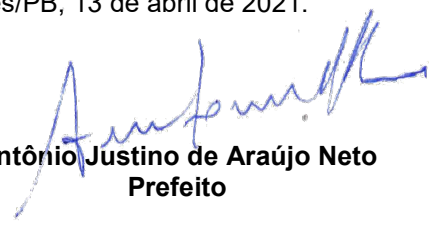
atribuições que lhes são conferidas pelo Art.
18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos
da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de
fevereiro de 2015.

RESOLVE

Exonerar **JULIANA FREITAS DE FRANÇA** do
cargo em comissão de Assessor Assistente de
Secretaria.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de
Dona Inês/PB, 13 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DESPACHO

REQUERIMENTO DE ATESTADO POR 60
DIAS PARA SUPOSTO TRATAMENTO DE
SAÚDE, EM CONFRONTO COM O DECRETO
MUNICIPAL Nº. 008/2021.

O Servidor público municipal João
Cipriano da Silva, matrícula nº. 5, ocupante do
cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais,
apresentou no RH atestado por tempo
indeterminado para suposto tratamento de
saúde referente ao CID M170, porém, no caso,
o atestado não especifica qual o tratamento o
servidor deverá se submeter.

O atestado não informa o tratamento a
que o servidor está sendo submetido, ainda, o
referido atestado não se encontra instruído com
os exames laboratoriais ou de análises clínicas



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

e exames por imagem com vigência de até 60 dias”.

No caso, atestado superior a 60 dias, o servidor deverá comprovar através de documentos a incapacidade permanente ou temporária para o serviço.

No caso vertente, o Decreto Municipal nº. 008/2021 regulamenta a Lei Municipal nº. 432/2005 no que se refere a licença para tratamento de saúde, auxílio doença, perícia médica e outras providências.

Neste sentido, o referido Decreto estabelece o seguinte:

Art. 7º - Serão consideradas ausências injustificadas ao trabalho os dias de afastamento constantes de atestado que não seja apresentado em conformidade com o presente Decreto.

Art. 10. São três os **requisitos** para a concessão dos benefícios por incapacidade: 1) a qualidade de segurado; 2) o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; 3) a incapacidade para o trabalho, de caráter permanente (aposentadoria por invalidez) ou temporário (auxílio-doença).

Ademais, o referido Decreto preconiza o seguinte: o “Art. 11. O servidor deverá comprovar a incapacidade permanente ou temporária para o trabalho, através de laudo médico de profissional especialista, acompanhado de exames laboratoriais ou de análises clínicas e exames por imagem com vigência de até 60 dias, sob pena de indeferimento do benefício”.

Ainda preconiza o referido Decreto, o seguinte “Parágrafo primeiro – servidor público deverá apresentar comprovante de tratamento de saúde original que fundamente o requerimento, emitido pelo médico assistente ou odontólogo”.

Por outro lado, o Decreto prevê o seguinte: “Parágrafo segundo - No comprovante de tratamento deverá constar, em

conformidade com a Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002”:

I - o diagnóstico;

II os resultados dos exames complementares, se for o caso;

III - a conduta terapêutica;

IV - o prognóstico;

V - as consequências à saúde do periciando;

Finalmente o referido Decreto ainda dispõe: “Art. 13. Caso o servidor não comprove o tratamento de saúde conforme especificado no Laudo da Perícia Médica realizada seu benefício será suspenso imediatamente com desconto automático do seu salário ou remuneração”.

Art. 14. Caso não seja comprovada a incapacidade laborativa, o servidor não terá sua licença concedida, no todo ou em parte.

Assim sendo, nos termos do Decreto Municipal nº. 008/2021, **indefiro** o requerimento de licença ou aposentadoria por invalidez do servidor João Cipriano da Silva, devendo o mesmo retornar imediatamente ao setor de trabalho, sob pena de suspensão da sua remuneração e abertura de inquérito administrativo para apurar a conduta disciplinar do servidor.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.073, Ano 43, de 13.04.2021**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0043/2021
Registro CGM Nº: 21-00046-8

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0043/2021, que objetiva: Serviço de digitalizador; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a PAULO JOSÉ DA SILVA - R\$ 1.100,00.

DONA INÊS, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0047/2021
Registro CGM Nº: 21-00045-0

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0047/2021, que objetiva: Concerto e Manutenção de Impressora; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a PBTEC COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 2.120,00.

DONA INÊS, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Registro CGM 21-50004-5
Nº do Contrato 0025/2021

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTO EIRELI

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0003/2021 SOLICITAÇÃO ANUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto

Assinatura 05/04/2021
Vigência 05/04/2021 A 31/12/2022
Valor 277.697,00
PREFEITO ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO